



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023, DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E A EMPRESA GAMTTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

## **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE**

### **I) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:**

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de 2023, o **Município de Bocaina do Sul**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno – CNPJ sob o n.º 01.606.852/0001-90, sediado na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul / SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3706078, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.408.869-12, residente na às Margens da BR 282, Nº 1024, CEP 88538000, Centro do Município de Bocaina do Sul / SC, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a Empresa **GAMTTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.283.589/0001-09, com sede a Rua Nelson Pereira Bueno, nº 114, CEP 88.511-175, Bairro Universitário, cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária **Adriana Pedrotti Gamba**, inscrito no CPF nº 029.755.589-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditivo ao Contrato 07/2023, decorrente do **Processo Administrativo nº 09/2023, e da Dispensa de Licitação nº 05/2023**.

### **II) DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Com fundamento II do art. 57 e demais institutos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

### **III) FINALIDADE:**

Considerado a existência Contrato 07/2023 e do 1º Termo aditivo que dentre outros, tem vigência até a data de 31/12/2023, bem como estipulou condições, valores e forma de pagamentos.

Tem o presente instrumento do 2º Termo Aditivo a finalidade de promover a Prorrogação de Vigência prevista inicialmente na Cláusula Oitava no instrumento originários, até a data de 31/12/2024.

**RESOLVEM**, prorrogar o prazo da vigência do Contrato conforme cláusula oitava, e ajustar valores com conseqüente discriminação da dotação orçamentária para exercício de 2024, conforme cláusula quarta, firmando o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2023, DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**, mediante cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo, por meio do presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 07/2023, nos termos do



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC

art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor da consultoria para uma estimativa de 85/horas é de R\$ 150,00/hora (cento e cinquenta reais/hora); com uma estimativa de deslocamento de 1000km ao valor de R\$ 2,00/km (dois reais), totalizando o importe de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais) anual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para exercício de 2024:

<i>Cód. Red.</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Projeto/ Atividade</i>	<i>Elemento despesa</i>	<i>Compl. Do Elemento</i>	<i>Saldo disponível</i>
8	03.01	2009	3390	3905000000	14.750,00

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL**

4.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de aditivo, e demais obrigações da empresa assumidas no instrumento originário de contrato, ficam designadas o (a) servidor (a) SIRLEI TEREZINHA GAMBA COELHO, para atuar na condição de fiscal deste contrato, sendo sua substituta a Sra. CAMILA OSELAME, em caso de impossibilidade atribuindo-lhe a mesma função.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. As demais cláusulas não mencionadas no presente instrumento permanecem inalteradas em consonância com o Contrato originário já pactuado entre as partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**  
**MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GAMTTI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ nº 48.283.589/0001-09**  
**CONTRATADA**